



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Estadual nº 8.156, de 08 de janeiro de 2023, no Decreto Estadual nº 40.893, de 07 de maio de 2021, e alterações posteriores, especialmente o Decreto Estadual nº 1.365, de 12 de fevereiro de 2026, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de até 06 (seis) Federações Esportivas Sergipanas para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, no âmbito do PROGRAMA SELEÇÕES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRAMA SELEÇÕES constitui política pública estadual voltada ao fortalecimento da formação esportiva, ao desenvolvimento técnico e à preparação de atletas para a composição das seleções sergipanas para representação em competições nacionais escolares, observando o interesse público, a transparência, a impessoalidade e a eficiência.

1.2. O presente Chamamento Público rege-se pelos princípios e normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, não se caracterizando como procedimento licitatório.

1.3. A seleção das entidades observará critérios objetivos, previamente definidos neste edital, assegurando igualdade de condições a todas as Federações interessadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 06 (seis) Federações Esportivas Sergipanas, sem fins lucrativos, para a execução descentralizada do PROGRAMA SELEÇÕES, mediante celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL.

2.2. As parcerias terão por finalidade subsidiar ações de formação, treinamento, capacitação técnica e preparação das seleções sergipanas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

3. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

3.1. Poderão ser contempladas até 06 (seis) modalidades esportivas dentre as seguintes:

I – Atletismo;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

- II – Badminton;
- III – Basquetebol;
- IV – Ciclismo;
- V – Futsal;
- VI – Ginásticas Artística e/ou Rítmica;
- VII – Handebol;
- VIII – Judô;
- IX – Natação;
- X – Taekwondo;
- XI – Tênis de Mesa;
- XII – Voleibol e Vôlei de Praia;
- XIII – Wrestling.

3.2. A seleção observará o limite máximo de 06 (seis) Federações, independentemente do número de modalidades listadas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Edital correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL, consignada no Orçamento do Estado para o exercício de 2026, conforme a seguinte rubrica:

- Unidade Orçamentária: 38101
- Classificação Funcional Programática: 21.811.0047
- Projeto Atividade: 0880
- Elemento de despesa: 3.3.50.41
- Fonte do recurso: 1749

4.2. O valor a ser repassado a cada Federação selecionada será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e constará expressamente no Termo de Colaboração.

4.3. Os recursos financeiros de que trata este Edital deverão ser integralmente executados no exercício financeiro de 2026, sendo vedada a utilização dos recursos fora do período de vigência da parceria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela SEEL.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Federações Esportivas Sergipanas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas a mais de 3 (três) ano quando da assinatura do instrumento de financiamento com base no registro da mesma efetuado junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;
- b) possuam finalidade estatutária compatível com o objeto deste Edital;
- c) estejam regularmente constituídas e em funcionamento;
- d) demonstrem capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- e) constar no estatuto da Entidade existência de Conselho Fiscal com poderes para opinar sobre operações patrimoniais, financeiras e contábeis;
- f) a modalidade esportiva deve estar presente no programa de competição dos Jogos da Juventude e dos Jogos Escolares Brasileiros;
- g) atendam às exigências documentais previstas neste Edital e em seus anexos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de entidades que:

- a) possuam fins lucrativos;
- b) estejam inadimplentes com a Administração Pública Estadual;
- c) tenham em seus quadros dirigentes que se enquadrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) seja servidor(a) público(a) da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL;
- e) não atendam às condições estabelecidas neste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma constante neste Edital, mediante apresentação da documentação obrigatória e do Plano de Trabalho, nos termos do **Anexo I**.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

7.2. As propostas serão recebidas de forma virtual através do **Sistema Placarsoft**, disponível em <https://www.se.gov.br/seel> no campo: **PROGRAMA SELEÇÕES**, com os seguintes documentos considerados obrigatórios:

7.3 A documentação mínima exigida compreende, dentre outros:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo PROPONENTE, conforme **ANEXO III**;

II – Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou Órgão mais competente;

III – Ata de Eleição e posse da diretoria, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou Órgão mais competente;

IV – Documentos pessoais do presidente da Federação em exercício (CNH/CPF/RG e comprovante de residência)

V – Cartão de CNPJ ativo;

VI – Certidões de Regularidade do FGTS, Previdenciária, Tributária de contribuições e/ou de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;

VII - Certidões negativas de tributos estaduais e municipais;

VIII - Declaração de que a entidade não possui atividades que utilizem mão de obra de menores, conforme **ANEXO IV**;

IX - Plano Esportivo Anual preliminar da seleção da modalidade, contendo objetivos, metas e calendário previsto para 2026, conforme **ANEXO V**;

X - Declaração de regularidade emitida pela sua Confederação referente ao ano de 2026;

XI - Declaração de não contratar servidor ou empregado público, conforme **ANEXO VI**;

XII - Plano de Trabalho, conforme **ANEXO I**;

XIII - A documentação e as assinaturas digitais deverão seguir os padrões estabelecidos através do GOV.BR ou Token;

XIV - Autorização para divulgação de imagens e informações contidas na inscrição e Declaração de responsabilidade do PROPONENTE pelos documentos e materiais apresentados, conforme **ANEXO VII**;

XV - Declaração de que os DIRIGENTES não são Agentes Políticos, Membros de Poder, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme **ANEXO VIII**;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

XVI - Documento comprobatório de disponibilidade de espaço físico adequado à execução dos treinamentos do Programa, podendo ser espaço próprio ou de terceiros, por meio de **termo de cessão, carta de anuência ou instrumento equivalente**, contendo, no mínimo:

- a) identificação do espaço;
- b) período de disponibilização;
- c) **dias e horários de utilização**, discriminados por categoria e gênero;
- d) compatibilidade com a carga horária mínima exigida no edital.

7.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar o saneamento de falhas formais ou complementação documental, desde que não alterem a substância da proposta.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo padrão constante do Anexo I deste Edital, constituindo requisito obrigatório para habilitação.

8.2. O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

I – execução de treinamentos nas categorias correspondentes aos Jogos da Juventude e aos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs;

II – realização mínima de 01 (um) dia de treinamento semanal, com duração mínima de 02 (duas) horas cada, por categoria/gênero, exceto no último mês que antecede as competições nacionais dos Jogos da Juventude e Jogos Escolares Brasileiros, onde neste período, os treinos devem prever ao menos 02 (dois) dias semanais;

III – realização de, no mínimo, 02 (dois) cursos de capacitação para professores e acadêmicos de educação física, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas, em 2 (dois) ou 3 (três) dias, sem cobrar valor por inscrição e com quantidade mínima de 30 participantes em cada curso;

IV – critérios objetivos e amplamente divulgados para seleção dos atletas e profissionais técnicos;

V – indicação dos profissionais técnicos, sujeitos à aprovação prévia da SEEL;

VI – comprovação de disponibilidade de espaço físico para execução das atividades, próprio ou de terceiros, nos termos deste Edital.

8.3. A indicação de espaços pertencentes ou geridos pela SEEL não gera direito adquirido à sua utilização, ficando eventual liberação condicionada à disponibilidade e autorização administrativa específica.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada pela SEEL, com base em critérios objetivos de mérito, capacidade técnica e aderência ao Programa.

9.2. A seleção das Federações observará critérios objetivos, previamente definidos, considerando a aderência ao PROGRAMA SELEÇÕES e a capacidade de execução da parceria.

9.3. Serão adotados, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação:

a) Aderência do Plano de Trabalho aos objetivos do PROGRAMA SELEÇÕES e às exigências deste Edital;

b) Capacidade técnica e operacional da Federação, demonstrada por experiência prévia na modalidade;

c) Adequação da infraestrutura apresentada para execução dos treinamentos;

d) Clareza, coerência e viabilidade do cronograma físico e financeiro;

e) Estratégia de seleção e desenvolvimento de atletas e equipe técnica, com observância dos princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia.

9.4. A avaliação das propostas será realizada com base em **critérios objetivos de pontuação**, conforme **barema constante do ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**, totalizando **100 (cem) pontos**, observada a classificação final em ordem decrescente de pontuação.

9.5. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências obrigatórias deste Edital e obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no somatório geral, sendo **selecionadas as 06 (seis) propostas com maior pontuação final**, observada a ordem decrescente de classificação.

9.6. Na hipótese de desclassificação, inabilitação, desistência ou não celebração do Termo de Colaboração por qualquer das propostas inicialmente selecionadas, a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL poderá convocar as **propostas remanescentes**, respeitada a ordem de classificação e a pontuação obtida, até o limite máximo de 06 (seis) parcerias.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores designados pela SEEL, com notória capacidade técnica e conhecimento na área esportiva.

10.2. Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar a documentação apresentada;

II – avaliar os Planos de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

III – classificar as propostas;

IV – elaborar relatório técnico circunstanciado;

V – encaminhar o resultado para homologação.

11. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial da SEEL e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

11.2. Caberá interposição de recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

11.3. Os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão de Seleção, na forma estabelecida no Edital.

11.4. O presidente da Comissão de Seleção de Projetos Esportivos designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento do Recurso e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.5. A análise do Recurso constará em ata da Comissão de Seleção de Projetos Esportivos e o resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico <https://esporte.se.gov.br>.

11.6. A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer divulgará, mediante publicação no site da SEEL, link (<https://esporte.se.gov.br>) a homologação do resultado final do Edital obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos PROPONENTES.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. As Federações selecionadas serão convocadas para celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A assinatura do Termo de Colaboração estará condicionada à regularidade da documentação e à aprovação final do Plano de Trabalho.

12.3. A vigência do Termo de Colaboração será limitada ao exercício financeiro de 2026, podendo ser ajustada para fins exclusivos de prestação de contas final.

13. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução da parceria será acompanhada e monitorada pela SEEL, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

13.2. A Federação deverá prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

13.3. A prestação de contas compreenderá, no mínimo:

I – relatório de execução do objeto, contendo o demonstrativo do cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;

II – relatório de execução financeira, com a relação detalhada das despesas realizadas;

III – documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da entidade, que comprovem a correta aplicação dos recursos;

IV – extratos da conta bancária específica da parceria.

13.4. A prestação de contas será apresentada ao final da execução da parceria, sem prejuízo da possibilidade de a SEEL exigir prestações de contas parciais ou informações complementares, sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização da parceria.

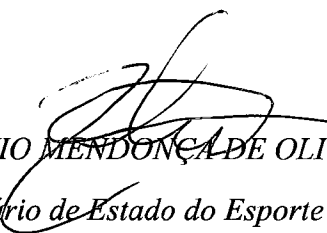
13.5. A não aprovação da prestação de contas poderá ensejar a adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive a restituição dos recursos e a aplicação de sanções.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente Chamamento Público implica plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL, observada a legislação vigente.

14.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.


FLAVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer